



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.221 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Institui o Dia Municipal do Evangélico no âmbito do Município de Igaratinga/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes, legítimos representantes do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser comemorado anualmente em Igaratinga, no terceiro final de semana de maio.

Parágrafo único. A data escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º - O Município de Igaratinga, em parceria com os evangélicos do município e região, poderá planejar ações em homenagem ao Dia Municipal do Evangélico, contando com a participação dos membros de todas as igrejas e congregações da cidade e das cidades circunvizinhas.

Câmara Municipal de  
Igaratinga - MG  
PROTOCOLO

Em, 6/3/2013

Secretário

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Durante as comemorações poderão ser apresentados cultos, peças teatrais, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos Evangélicos em suas diversas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 27 de fevereiro de 2013.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

**Igaratinga**  
Trabalhando por você

Certifico, que a Lei 1221 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 27.02.13.

ASSINATURA